



b

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06259/2002/ RJ

COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2002

Referência: Ofício n.º 019611 SDE/GAB/MJ de 10 de dezembro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.008824/2002-71

Requerentes: Bowe Systec AG; BH
Equity Holding, LLC.

Operação: Aquisição pela Bowe de
50% de participação no capital social
da Filemaster, empresa controlada pela
BH Equity.

Recomendação: Aprovação, sem
restrições

Versão: Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Bowe Systec AG; BH Equity Holding, LLC.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. REQUERENTES

1. A Böwe Systec AG (Böwe) é uma empresa de origem alemã, pertencente ao grupo Wanderer-Werke AG. Não há empresas do grupo Böwe Systec AG no Brasil e no Mercosul. A empresa Böwe atua no Brasil, através de um único distribuidor independente, sem qualquer vínculo corporativo com o grupo Wanderer-Werke AG. Em 2001, o faturamento da Böwe no Brasil foi de R\$ 381¹ mil e, no Mercosul foi de R\$ 160² mil. E no mundo o faturamento foi de, aproximadamente, R\$ 743³ milhões. No Brasil, nos últimos três anos, o grupo Wanderer-Werke AG não participou de nenhum Ato de Concentração.

2. A BH Equity Holdings LLC (BH Equity) é a empresa matriz americana do grupo Bell & Howell, não sendo controlada por nenhuma outra empresa. Não há empresas do grupo BH Equity no Brasil e no Mercosul. A empresa BH Equity atua no mercado nacional através de um distribuidor independente, sem qualquer vínculo corporativo com o grupo BH Equity. Em 2001, o faturamento da BH Equity no Brasil foi de R\$ 1,85⁴ milhões, e no Mercosul foi de R\$ 197⁵ mil. No mundo, o faturamento foi de R\$ 814⁶ milhões. No Brasil, nos últimos três anos, a empresa BH Equity não participou de nenhum Ato de Concentração.

¹ Valores em dólares convertidos para real com base na cotação média do ano 2001, taxa de venda, no valor de R\$/US\$: 2,35. Fonte: BACEN;

² Valores em dólares convertidos para real com base na cotação média do ano 2001, taxa de venda, no valor de R\$/US\$: 2,35. Fonte: BACEN;

³ Valores em dólares convertidos para real com base na cotação média do ano 2001, taxa de venda, no valor de R\$/US\$: 2,35. Fonte: BACEN;

⁴ Valores em dólares convertidos para real com base na cotação média do ano 2001, taxa de venda, no valor de R\$/US\$: 2,35. Fonte: BACEN;

⁵ Valores em dólares convertidos para real com base na cotação média do ano 2001, taxa de venda, no valor de R\$/US\$: 2,35. Fonte: BACEN;

⁶ Valores em dólares convertidos para real com base na cotação média do ano 2001, taxa de venda, no valor de R\$/US\$: 2,35. Fonte: BACEN;

II. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

3. A operação consistiu na aquisição, pela Böwe Systec, de 50% de participação no capital social da Filemaster Holdings, Inc. (Filemaster), empresa controlada (100%) por BH Equity. A seguir, as etapas da operação: a Böwe Systec venderá para Filemaster, Inc. ou uma subsidiária a ser indicada pela Filemaster, 100% do controle do capital social da Böwe Systec, Inc. sendo que tal transferência de controle poderá ocorrer mediante a fusão da Böwe Systec Inc e uma subsidiária integral da Filemaster. Em razão da venda, Filemaster deverá pagar à Böwe systec US\$ 15 milhões em dinheiro e emitir à Böwe Systec ações preferenciais sem direito a voto da Filemaster, Inc., no valor de US\$ 45 milhões. Como resultado da operação, Filemaster, Inc., ou uma subsidiária sua a ser criada para tal fim, passará a deter 100% das ações com direito a voto da Böwe Systec, Inc. A filemaster, Inc. irá resgatar 25,000 de suas ações com direito a voto da BH Equity, pelo valor de US\$ 60 milhões. Assim, Böwe Systec irá adquirir, BH Equity, 37,500 ações com direito a voto da Fimeaster, Inc., pelo valor de US\$ 90 milhões. Ao final da operação, Böwe Systec e BH Equity irão deter cada uma 50% das ações com direito a voto do capital social da Filemaster, Inc.

4. As requerentes firmaram um Memorando de Entendimentos em 14 de novembro de 2002, sem qualquer caráter vinculativo. A realização da operação está condicionada aos resultados de auditorias e às negociações para um acordo final da operação, portanto, as requerentes, não se encontram obrigadas a concluir a operação. O valor da aquisição de 100% das ações com direito a voto da Böwe Systec, Inc. pela Filemaster, Inc. foi de, aproximadamente, R\$ 142 milhões. E o valor da aquisição de 50% do direito a voto da Filemaster, Inc. pela Böwe Systec AG foi de, aproximadamente, R\$ 212 milhões.

III. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

5. A Böwe Systec atua na área de equipamentos para processamento de correspondências, com concentração no desenvolvimento, planejamento, produção, distribuição, instalação e manutenção de inseroras de correspondências e cortadoras de papel.

6. A BH Equity é uma holding que detém 100% das ações com direito a voto da Filemaster, Inc., que por suas subsidiárias integrais, oferece os seguintes produtos e serviços: equipamentos para processamento de correspondências; computers scanners; e financiamento para compra de equipamentos para processamento de correspondências e leitoras óticas.

IV. OBSERVAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

7. Conforme pode-se depreender de todas as informações mencionadas anteriormente, a presente operação não afeta, diretamente, a concorrência no mercado brasileiro, haja vista que as requerentes não atuam diretamente no Brasil, apenas via distribuidor independente, que por sua vez obtiveram um faturamento conjunto, em 2001, inferior a R\$ 10 milhões, ou seja de, aproximadamente, R\$ 2,23 milhões.

8. Sendo assim, trata-se de aquisição de empresas fora do país, onde as vendas de ambas no território nacional foram inferiores a R\$ 10 milhões.

V. RECOMENDAÇÃO

9. Recomenda-se a aprovação da operação, sem restrições.

À apreciação superior

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador-Geral, Substituto de Produtos Industriais

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico